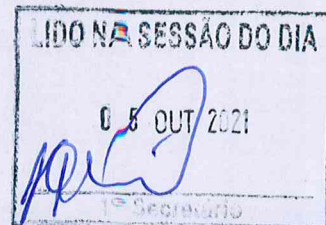




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº	2043/21
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, informações e providências quanto à conservação e proteção do acervo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, informações e providências quanto à conservação e proteção do acervo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

Em tempo, é válido destacar que através do presente requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à conservação do acervo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, tendo em vista os constantes casos de furtos, roubos e desaparecimento de peças da ferrovia.

Neste sentido, considerando a importância da Estrada de Ferro Madeira Mamoré para história e cultura do Estado de Rondônia, pugna-se por informações e providências pertinentes à conservação e proteção do acervo do patrimônio histórico em destaque. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual - PROS

Requerimento nº 2753/2021



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a obtenção de informações e providências quanto à conservação e proteção do acervo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Em tempo, é válido destacar que através do presente requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à conservação do acervo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, tendo em vista os constantes casos de furtos, roubos e desaparecimento de peças da ferrovia.

A Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, considerada a maior saga ferroviária do mundo, foi inaugurada em 1º de agosto de 1912, há exatos 109 anos. Seus trabalhadores, de diversas nacionalidades, enfrentaram um terrível conjunto de doenças: malária, beribéri, sarampo, pneumonia, disenteria, leishmaniose visceral, ancilostomíase, hemoglobinúria, febre amarela e outras.

Ela foi considerada, no início do século passado, a mais isolada ferrovia do planeta. Atualmente, o que restou de seu patrimônio está guardado em Porto Velho, e parte recuperada pelo governo estadual e prefeitura municipal. No entanto, é comum o recebimento de notícia quanto a furtos, roubo e desaparecimento de peças, situação que vem gerando desconforto e insatisfação à população, que teme a perda do patrimônio histórico de importância nacional e que foi um precursor para o nascimento da cidade de Porto Velho e, posteriormente, do Estado de Rondônia.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Ademais, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

“Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Outrossim, informa-se que foi encaminhado anteriormente o Requerimento nº 1895/2021, nos mesmos termos do presente à Fundação Cultural do Estado de Rondônia – FUNCER. No entanto, conforme resposta encaminhada através do Ofício nº 421/2021/FUNCER-GAV, compete à SEJUCEL, tratar sobre o patrimônio histórico e artístico do Estado de Rondônia.

Neste sentido, considerando a importância da Estrada de Ferro Madeira Mamoré para história e cultura do Estado de Rondônia, pugna-se por informações e providências pertinentes à conservação e proteção do acervo do patrimônio histórico em destaque.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual - PROS

